

PROJETO DE LEI Nº 083/2021.

APROVADO  
Em 06/12/2021  
Maíre Jilva  
Assinatura

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MUTUA COLABORAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a firmar Convênio com Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, para prestação de mútua colaboração, visando a possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições.

**Parágrafo único:** O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei, tendo como objetivo a prestação pelo Município, de auxílio aos Cartórios Eleitorais do interior do Estado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 083/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei visa autorizar o Município a firmar Convênio para prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização das eleições.

Salientar que o Município sempre manteve o Convênio para essa finalidade.

Tendo em vista o término da vigência do Convênio anterior, o qual vigeu de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, autorizado pela Lei Municipal nº 2.018/2017, e da solicitação do Juiz Eleitoral, temos a necessidade de nova autorização legislativa para darmos continuidade às atividades que vêm sendo executadas.

Com esta proposição, a Administração Municipal, manterá o auxílio a Justiça Eleitoral em anos de eleição, referendos, plebiscitos ou revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos, com a cedência de servidores, viaturas e combustível para o atendimento dos serviços eleitorais, bem como o fornecimento de alimentação às pessoas requisitadas e designadas para prestar serviços à Zona Eleitoral.

São essas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei à apreciação, na certeza da sua acolhida e aprovação.

Vista Alegre-RS, 02 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

  
**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal